"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-ESTADO DE MINAS GERAIS"
RUA BARAO DE PIUMHY 121- CENTRO- F O R M I G A . M G
CEP. 37290-000 C G C 16.784.720/0001-25

LEI No: 2.616 DE 27 DE MAIO DE 1996

"AUTORIZA DOAÇAO DE UMA FAIXA DE TERRENO PARA AMPLIAÇAO DE AREA DA INDUSTRIA DE CAL ARCO IRIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO PRIMEIRO: FICA O GOVERNO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, **AUTORIZADO A DOAR PARA A FIRMA INDUSTRIA DE CAL ARCO IRIS LTDA- CGC 19.281.807/0001-78**, COM SEDE A RODOVIA BR 354 KM 94 EM FORMIGA,MG, UMA AREA DE 10.000 MT2.(DEZ MIL METROS QUADRADOS), DE TERRENO DA PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE FORMIGA, SENDO UMA FAIXA MEDINDO 45 MTS. DE EXTENSAO DE FRENTE E FUNDOS POR 222 MTS LATERAIS,DENTRO DO CIRCULO DIVISORIO , NO LIMITROFE DA DIVISA COM A REFERIDA FIRMA RECIPIENDARIA E PELO OUTRO LADO E FUNDOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E FRENTE PARA A MENCIONADA BR 354, CONFORME " CROQUIS" EM ANEXO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO SEGUNDO : A DOAÇAO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR,TERA COMO FINALIDADE UNICA A AMPLIAÇAO DA INDUSTRIA DE CAL ARCO IRIS ALI INSTALADA, POSSIBILITANDO ASSIM, SUA AMPLIAÇAO E CONSTRUÇAO DE DEPOSITO DE MATERIAIS , MATERIA PRIMA OU INDUSTRIALIZADA.

ARTIGO TERCEIRO : NA ESCRITURA DE DOAÇAO A SER LAVRADA, DEVERA CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, AS CLAUSULAS DE REVERSAO AUTOMATICA AO PATRIMONIO PUBLICO DO MUNICIPIO E PERDA DAS BENFEITORIAS POR VENTURA ALI REALIZADAS, CASO:

A) NAO ESTEJA CONCLUIDA A OBRA E, EM PLENO FUNCIONAMENTO , NO PRAZO IMPRORROGAVEL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES,A CONTAR DA DATA DA PROMULGAÇAO DA PRESENTE LEI.

B) SEJA DADO AO IMOVEL DESTEINAÇAO DIFERENTE A PREVISTA NA PRESENTE LEI:

C) EXTINÇAO, A QUALQUER TEMPO DA FIRMA BENEFICIARIA.

ARTIGO QUINTO : O REFERIDO IMOVEL,COM A DOAÇÃO, TORNA-SE INDIVISIVEL,INALIENAVEL,IMPENHORAVEL,E INTRANSFERIVEL, SOB PENA DE ANULAÇÃO AUTOMATICA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO E CONSEQUENTE REVERSÃO DO BEM AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO.

ARTIGO SEXTO: ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 30 DE MAIO DE 1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.